

[VERSÃO PORTUGUÊS]

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE) E A GLOBAL ENERGY ALLIANCE INC.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE), empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com criação autorizada pela Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.184/2004, com sede na Esplanada do Ministérios, Bloco “U”, Ministério de Minas e Energia, Sala 752, 7º andar, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, 2º ao 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.977.747/0002-61, representada na forma estatutária, doravante designada por **EPE**;

e **GLOBAL ENERGY ALLIANCE, INC.**, uma corporação sem fins lucrativos, sem ações, organizada e existente sob as leis do Estado de Delaware, com sede na Quinta Avenida 420, na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, neste ato representada Chefe Financeira e de Operações (CFO), Marina Shmoukler, no âmbito de seu projeto Redes do Futuro - doravante designada Global Energy Alliance; e

[ENGLISH VERSION]

PROTOCOL OF INTENT, ENTERED BETWEEN EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE) AND GLOBAL ENERGY ALLIANCE, INC.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE), a federal state-owned enterprise affiliated with the Ministry of Mines and Energy, established pursuant to Law No. 10,847 of March 15, 2004, and regulated by Decree No. 5,184/2004, with its registered office at Esplanada dos Ministérios, Block "U", Ministry of Mines and Energy, Room 752, 7th Floor, Brasília, Federal District, ZIP Code 70,065-900, and with its main office at Praça Pio X, No. 54, 2nd through 7th floors, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ZIP Code 20,091-040, registered with the CNPJ/ME under No. 06,977,747/0002-61, represented in accordance with its bylaws, hereinafter referred to as **EPE**;

and **GLOBAL ENERGY ALLIANCE, INC.**, a non-profit, non-stock corporation organized and existing under the laws of the State of Delaware, with its registered office located at 420 Fifth Avenue, New York, New York, United States of America, herein represented by its Chief Financial and Operations Officer (CFO), Marina Shmoukler, acting within the scope of its *Grids of the Future* project, hereinafter referred to as the Global Energy Alliance; and,

Considerando que:

a) a **EPE** tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras, conforme o art. 2º da Lei nº 10.847, de 15.03.2004 e o art. 4º de seu Estatuto Social; e

b) a **Global Energy Alliance** tem por finalidade acabar com a pobreza energética e acelerar as oportunidades econômicas verdes conforme artigo 4- Propósito e Poderes do Artigos de Incorporação Resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções que visa a promoção de cooperação técnica e de ações voltadas à pesquisa e estudos sobre metodologias e modelos de estimativa da geração de eletricidade em sistemas geradores distribuídos existentes, **de acordo com as leis e os regulamentos em vigor e que se rege nos termos do clausulado seguinte, de que os considerandos precedentes fazem parte integrante.**

Os termos abaixo, quando usados neste Protocolo de Intenções, devem ter o significado a seguir:

a) “Protocolo de Intenções” ou “Protocolo” significa o presente instrumento.

b) “Iniciativa” significa um projeto relacionado com área específica sobre a qual os Signatários irão estabelecer diálogos e cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a definição das linhas gerais de colaboração entre as **PARTES** no desenvolvimento de iniciativas e ações voltadas à pesquisa e estudos sobre metodologias e modelos de estimativa da

Taking into account that:

(a) **EPE's** purpose is to provide services in the field of studies and research intended to support planning in the energy sector, including electric power, oil and natural gas and their derivatives, mineral coal, renewable energy sources, energy efficiency, and other related areas, pursuant to Article 2 of Law No. 10,847 of March 15, 2004, and Article 4 of its Bylaws; and

(b) **Global Energy Alliance** aims to end energy poverty and accelerate green economic opportunities in accordance with Article 4 - Purpose and Powers of the Articles of Incorporation and hereby agree to enter into this Protocol of Intent, which aims to promote technical cooperation and actions focused on research and studies regarding methodologies and models for estimating electricity generation in existing distributed generation systems, **in accordance with applicable laws and regulations and governed by the following provisions, of which the preceding recitals form an integral part thereof.**

The terms set forth below, when used in this Protocol of Intent, shall have the following meanings:

(a) “Protocol of Intent” or “Protocol” means this agreement.

(b) “Initiative” means a project relating to a specific area in respect of which the Signatories shall engage in dialogue and cooperation.

CLAUSE 1 – THE PURPOSE

1.1. The purpose of this Protocol of Intent is to establish the general framework for collaboration between the **PARTIES** in the development of initiatives and activities related to research and studies on methodologies and models for estimating electricity generation from existing

geração de eletricidade em sistemas geradores distribuídos existentes. 1.2. As Iniciativas de cooperação poderão incluir, exemplificativamente: a) elaboração de conteúdo técnico especializado a fim de sistematizar o conhecimento relacionado à temática de micro e minigeração distribuída e/ou recursos energéticos distribuídos, com ênfase em metodologias e modelos de estimativa, tais como: estudos técnicos, apresentações especializadas, guias de orientação, conteúdo audiovisual etc; b) apoio na realização de eventos no Brasil e/ou exterior que envolvam a temática de micro e minigeração distribuída fotovoltaica e recursos energéticos distribuídos, a fim de promover o debate sobre o tema no âmbito nacional e incentivar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de metodologias e modelos de estimativa da geração distribuída; c) participação em seminários, palestras, workshops, webinars e demais iniciativas associadas a metodologias e modelos na temática de micro e minigeração distribuída e/ou recursos energéticos distribuídos; d) articulação com stakeholders estratégicos para execução de iniciativas relacionadas ao objeto deste Protocolo de Intenções. 1.3. As iniciativas e atividades em cooperação serão sempre previamente acordadas entre as PARTES e registrada em uma lista de atividades. 1.4. Destaca-se que o presente Protocolo de Intenções tem como objetivo tão somente exteriorizar a pretensão das PARTES com relação aos trabalhos de cooperação, não havendo, portanto, intenção de vincular juridicamente as PARTES, nem de criar obrigações legais.	distributed generation systems. 1.2. The cooperative Initiatives may include, by way of example: a) the preparation of specialized technical content to systematize knowledge relating to distributed microgeneration and minigeneration and/or distributed energy resources, with an emphasis on estimation methodologies and models, including, but not limited to, technical studies, specialized presentations, guidance documents, audiovisual materials, and similar content; b) support for the organization of events in Brazil and/or abroad addressing distributed photovoltaic microgeneration and minigeneration and distributed energy resources, with the objective of fostering national dialogue on the subject and encouraging the development and/or enhancement of methodologies and models for estimating distributed electricity generation; c) participation in seminars, lectures, workshops, webinars, and other initiatives related to methodologies and models concerning distributed microgeneration and minigeneration and/or distributed energy resources; d) engagement with strategic stakeholders for the implementation of initiatives related to the purpose of this Protocol of Intent. 1.3. All cooperative initiatives and activities shall be agreed upon in advance by the PARTIES and recorded in an agreed list of activities. 1.4. The PARTIES acknowledge that the sole purpose of this Protocol of Intent is to express their mutual intention to cooperate in the activities described herein. Accordingly, this Protocol is not intended to create any legally binding relationship between the PARTIES or to give rise to any legally enforceable rights or obligations.
---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INICIATIVAS

2.1. As **PARTES**, em colaboração, pretendem desenvolver conjuntamente atividades de cooperação técnica relativas a metodologias e modelos de estimativa de sistemas de geração de eletricidade distribuídos, incluindo a prospecção de apoio técnico especializado na área de modelos, micro e minigeração distribuída e/ou recursos energéticos distribuídos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Cada **PARTE** empregará os seus melhores esforços para assistir a outra na organização e viabilização de atividades conjuntas.

CLÁUSULA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. Salvo disposição legal em sentido contrário (ex. Lei de Acesso à Informação), as **PARTES** comprometem-se a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informação e outros dados recebidos ou fornecidos à outra **PARTE** durante o período de implementação do presente Protocolo de Intenções ou quaisquer outros instrumento jurídico que venha a ser elaborado na sequência do mesmo.

4.2. Se uma das **PARTES** pretender divulgar dados sigilosos e/ou, informação resultante das atividades de cooperação previstas neste Protocolo de Intenções a terceiros, deve obter o consentimento prévio da outra **PARTE** antes da divulgação ser feita.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Caso decorram direitos de propriedade intelectual das ações e trabalhos desenvolvidos conjuntamente pelas **PARTES** no âmbito do Protocolo de Intenções, as **PARTES** definirão a propriedade e forma de exploração desses direitos em instrumento próprio.

5.2. As **PARTES** autorizam a utilização da

CLAUSE 2 - THE INITIATIVES

2.1. The **PARTIES**, in collaboration, intend to jointly develop technical cooperation activities related to methodologies and models for estimating distributed electricity generation systems, including the identification and pursuit of specialized technical support in the areas of modelling, distributed micro and minigeneration and/or distributed energy resources.

CLAUSE 3 – OBLIGATIONS OF THE PARTIES

3.1. Each **PARTY** shall use its best efforts to assist the other in the organization and implementation of joint activities.

CLAUSE 4 – CONFIDENTIALITY AND NON-DISCLOSURE

4.1. Except where otherwise required by law (e.g., Access to Information Law), the **PARTIES** agree to respect the confidentiality and privacy of documents, information, and other data received from or provided to the other **PARTY** during the implementation period of this Protocol of Intent or any other legal instrument that may be subsequently executed.

4.2. If either **PARTY** intends to disclose confidential data and/or information resulting from the cooperation activities provided for in this Protocol of Intent to third parties, it must obtain the prior consent of the other **PARTY** before such disclosure is made.

CLAUSE 5 – INTELLECTUAL PROPERTY

5.1. In the event that intellectual property rights arise from actions and work jointly developed by the **PARTIES** under this Protocol of Intent, the **PARTIES** shall define the ownership and manner of exercising such rights in a separate instrument.

5.2. The **PARTIES** authorize the use of each other's

logomarca do parceiro deste protocolo de intenções, mediante consentimento prévio por escrito, em conteúdos produzidos, tais como: apresentações, websites, folders, publicações e outros tipos de material de divulgação com o propósito institucional de divulgação no Brasil e no exterior.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por um período de 18 meses, salvo denúncia expressa de qualquer das **PARTES**, comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do termo pretendido.

6.2. As **PARTES** podem prorrogar e/ou modificar, o presente Protocolo de Intenções, por mútuo acordo, desde que por instrumento escrito e firmado entre os representantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS E RECURSO FINANCEIROS

7.1. Salvo instrumento jurídico específico a ser firmado pelas **PARTES**, cada **PARTE** arcará com os custos e despesas incorridos com a sua participação nas atividades no âmbito do Protocolo de Intenções, não havendo nesta oportunidade a constituição de qualquer obrigação jurídica recíproca, nem transferência de recursos financeiros.

7.2. A capacidade de cada **PARTE** de realizar atividades no âmbito do Protocolo de Intenções será sujeita à disponibilidade de fundos, de pessoal e de outros recursos, sendo certo que eventuais despesas correrão por conta de suas respectivas dotações orçamentárias específicas.

7.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer das **PARTES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à outra **PARTE**.

7.4. As atividades não implicarão cessão de empregados ou servidores, que poderão ser

logo, subject to prior written consent, in content produced under this Protocol of Intent, such as presentations, websites, brochures, publications, and other promotional materials, for institutional purposes and for dissemination in Brazil and abroad.

CLAUSE 6 – TERM

6.1. This Protocol of Intent shall enter into force on the date of its signature and shall remain valid for a period of 18 (eighteen) months, unless terminated by either **PARTY** through express notice, communicated at least 30 (thirty) days prior to the intended termination date.

6.2. The **PARTIES** may extend and/or amend this Protocol of Intent by mutual agreement, provided that such extension or amendment is made in writing and signed by their legal representatives.

CLAUSE 7 – EXPENSES AND FINANCIAL RESOURCES

7.1. Unless otherwise provided in a specific legal instrument to be executed by the **PARTIES**, each **PARTY** shall bear its own costs and expenses incurred in connection with its participation in the activities under this Protocol of Intent. At this stage, there shall be no creation of any reciprocal legal obligation nor any transfer of financial resources.

7.2. The ability of each **PARTY** to carry out activities under this Protocol of Intent shall be subject to the availability of funds, personnel, and other resources, it being understood that any related expenses shall be covered by their respective specific budgetary allocations.

7.3. The human resources employed by either **PARTY** as a result of activities under this Protocol shall remain under their respective employment or administrative arrangements and shall not give rise to any cost or liability for the other **PARTY**.

7.4. The activities shall not imply the assignment of employees or public servants, who may only be

designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

7.5. As **partes** envolvidas, de comum acordo, poderão proceder a identificação de fontes de financiamento e a captação de recursos financeiros complementares para investimentos e custeio eventualmente necessários, que deverão ser formalizados através de instrumentos jurídicos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. A cooperação prevista neste instrumento é prática regular das **PARTES**, não caracterizando, portanto, exclusividade reservada para quaisquer delas, o que não implicará em qualquer violação obrigacional ou legal a ensejar reparação de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – ENCERRAMENTO

9.1. O presente Protocolo de Intenções será extinto:

a) por advento do termo final, sem que as **PARTES** tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer das **PARTES**, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, respeitando o prazo indicado no item 6.1; e

c) por consenso das **PARTES** antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SALVAGUARDA

10.1. Se uma ou mais disposições deste protocolo de intenções forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto, a validade, legalidade e aplicabilidade das demais disposições deste protocolo de intenções não serão afetadas ou comprometidas de qualquer forma.

10.2. As **PARTES** concordam que, nesse caso,

designated to perform specific actions provided for in the agreement and for a determined period.

7.5. The **PARTIES** may, by mutual agreement, identify funding sources and seek complementary financial resources for investments and costs that may be necessary, which shall be formalized through specific legal instruments.

CLAUSE 8 – NON-EXCLUSIVITY

8.1. The cooperation provided for under this instrument is a regular practice of the **PARTIES** and therefore does not constitute exclusivity for either **PARTY**, and shall not imply any breach of contractual or legal obligations giving rise to any form of compensation.

CLAUSE 9 – TERMINATION

9.1. This Protocol of Intent shall be terminated:

a) upon expiry of its term, if the **PARTIES** have not, by then, executed an amendment to renew it;

b) by termination notice from either **PARTY**, should it no longer be interested in maintaining the partnership, subject to the notice period set forth in Clause 6.1; and

c) by mutual agreement of the **PARTIES** prior to the end of its term, which shall be duly formalized.

CLAUSE 10 – SEVERABILITY

10.1. If one or more provisions of this Protocol of Intent are found to be invalid, unlawful, or unenforceable in any respect, the validity, legality, and enforceability of the remaining provisions shall not be affected or impaired in any way.

10.2. In such case, the **PARTIES** agree to make

devem fazer esforços razoáveis para substituir as disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por outras que atinjam os mesmos objetivos econômicos e comerciais, em conformidade com a lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DADOS PESSOAIS

11.1. As **PARTES** declaram que, no âmbito do presente Protocolo de Intenções, não realizarão o tratamento de dados pessoais, exceto aqueles estritamente necessários à identificação e representação de seus respectivos prepostos, representantes legais ou colaboradores envolvidos na execução contratual.

11.2. Em relação aos dados pessoais mencionados na Cláusula 11.1, as **PARTES** comprometem-se a tratá-los em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), exclusivamente para fins de execução do presente Contrato, observando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

11.3. Cada **PARTES** será integralmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais de seus respectivos representantes, incluindo a coleta, a manutenção de base legal adequada e o cumprimento dos deveres de informação perante os titulares.

11.4. As **PARTES** comprometem-se a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados pessoais tratados nos termos desta cláusula, bem como a restringir o acesso a tais dados apenas a pessoas estritamente necessárias à execução contratual.

11.5. Fica vedado às **PARTES** o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou mediante consentimento/legítima base legal aplicável.

reasonable efforts to replace any invalid, unlawful, or unenforceable provisions with others that achieve the same economic and commercial objectives, in accordance with applicable law.

CLAUSE 11 – PERSONAL DATA

11.1. The **PARTIES** declare that, under this Protocol of Intent, they shall not process personal data, except for those strictly necessary for the identification and representation of their respective officers, legal representatives, or collaborators involved in the execution of the agreement.

11.2. With respect to the personal data referred to in Clause 11.1, the **PARTIES** undertake to process such data in accordance with Law No. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD), exclusively for the purposes of executing this Agreement, observing the principles of purpose limitation, adequacy, and necessity.

11.3. Each **PARTY** shall be fully responsible for the processing of personal data of its respective representatives, including collection, ensuring an appropriate legal basis, and compliance with information duties towards data subjects.

11.4. The **PARTIES** undertake to adopt reasonable technical and administrative security measures to protect personal data processed under this clause, and to restrict access to such data only to persons strictly necessary for the execution of the Agreement.

11.5. The **PARTIES** are prohibited from sharing personal data with third parties, except where necessary to comply with a legal or regulatory obligation, or where supported by consent or other applicable legal basis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PONTOS FOCAIS

12.1. Para o atingimento dos objetivos aqui pactuados, as **PARTES** deverão indicar pontos focais de cada instituição, cujo foco será o desenvolvimento de iniciativas conjuntas previstas no escopo deste protocolo de intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

13.1. Qualquer controvérsia relativa à interpretação deste Protocolo de Intenções será resolvida de forma amigável pelas **PARTES** por negociação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A **EPE** fará publicar o extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As **PARTES** comprometem-se a observar e a cumprir as cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 de 2013, o Decreto nº 11.129/2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

16.2. As **PARTES** (i) declaram, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e

CLAUSE 12 – FOCAL POINTS

12.1. For the achievement of the objectives set forth herein, the **PARTIES** shall designate focal points within each institution, whose role shall be to facilitate the development of joint initiatives under the scope of this Protocol of Intent.

CLAUSE 13 – DISPUTE RESOLUTION

13.1. Any dispute relating to the interpretation of this Protocol of Intent shall be resolved amicably by the **PARTIES** through direct negotiation.

CLAUSE 14 – PUBLICATION

14.1. **EPE** shall arrange for the publication of an extract of this Agreement in the Official Gazette of the Federal Government (Diário Oficial da União).

CLAUSE 15 – PUBLICITY AND DISCLOSURE

15.1. Any publicity arising from acts, programs, works, services, and campaigns under this Protocol of Intent shall be for educational, informational, or social guidance purposes only, and shall not include names, symbols, or images that characterize personal promotion of public authorities or public servants.

CLAUSE 16 – ANTI-CORRUPTION PRACTICES

16.1. The **PARTIES** undertake to observe and comply with the provisions set forth in this Protocol of Intent and with the legal provisions of the Brazilian legal system relating to anti-corruption, in particular Law No. 12,846/2013, Decree No. 11,129/2022, and, where applicable, international conventions to which the country is a signatory.

16.2. The **PARTIES** (i) declare, on behalf of themselves and their directors, employees, representatives, and other persons acting on their behalf, directly or indirectly, that they are aware of

outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obrigam a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. As **PARTES**, no desempenho das atividades objeto deste Protocolo, comprometem-se a absterem-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. O não cumprimento, por qualquer das **PARTES**, das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Protocolo e conferirá à **CONTRAPARTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Protocolo, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **PARTE** responsável pela indenização à **CONTRAPARTE** por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As **PARTES** elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Protocolo de Intenções, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA DIGITAL

18.1. Acordam as **PARTES** que o presente Acordo será assinado e formalizado eletronicamente, por meio de assinaturas eletrônicas qualificadas dos representantes legais das **PARTES**, utilizando-se de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, que se presume autêntico e verdadeiro, na forma da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, sem prejudicar a vontade das Partes que o firmam.

the provisions of Law No. 12,846/2013; and (ii) undertake to take all necessary steps to ensure that their directors, employees, and representatives are made aware of the provisions of said Law No. 12,846/2013.

16.3. The **PARTIES**, in the performance of the activities covered by this Protocol, undertake to refrain from engaging in any act(s) that may constitute a violation of the applicable legislation, including those described in Law No. 12,846/2013, especially its Article 5.

16.4. Failure by either **PARTY** to comply with anti-corruption laws shall be considered a material breach of this Protocol and shall entitle the **COUNTERPARTY**, acting in good faith, to immediately terminate the Protocol without any burden or penalty, with the breaching **PARTY** being liable to indemnify the **COUNTERPARTY** for any losses and damages incurred.

CLAUSE 17 – JURISDICTION

17.1. The **PARTIES** elect the Federal Court Section of the Federal District as the competent jurisdiction to resolve any disputes arising from this Protocol of Intent, with the exclusion of any other, however privileged it may be.

CLAUSE 18 – ELECTRONIC SIGNATURE

18.1. The **PARTIES** agree that this Agreement shall be signed and formalized electronically, through qualified electronic signatures of the legal representatives of the **PARTIES**, using electronic certificates issued by the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-Brasil), in accordance with Provisional Measure No. 2.200-2 of August 24, 2001, which shall be presumed authentic and valid under said Provisional Measure, without prejudice to the intent of the parties in executing it.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ASSINATURA DIGITAL

18.2. Acordam as **partes** que o presente Acordo será assinado e formalizado eletronicamente, por meio de assinaturas eletrônicas qualificadas dos representantes legais das Partes, utilizando-se de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, que se presume autêntico e verdadeiro, na forma da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, sem prejudicar a vontade das partes que o firmam.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

Pela Global Energy Alliance:

Marina Shmoukler

Chefe Financeira e de Operações

Pela EPE:

THIAGO GUILHERME FERREIRA PRADO

Presidente

THIAGO IVANOSKI TEIXEIRA

Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CLAUSE 18 – ELECTRONIC SIGNATURE

18.2. The **PARTIES** agree that this Agreement shall be signed and formalized electronically, through qualified electronic signatures of the legal representatives of the PARTIES, using electronic certificates issued by the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-Brasil), in accordance with Provisional Measure No. 2.200-2 of August 24, 2001, which shall be presumed authentic and valid under said Provisional Measure, without prejudice to the intent of the PARTIES in executing it.

And, being duly agreed and accepted, the **PARTIES** sign this instrument in two counterparts of equal content and form, for a single purpose, together with the witnesses below.

Brasília, _____ of _____ 2026.

For the Global Energy Alliance:

Marina Shmoukler

Chief Financial and Operations Officer

For EPE:

THIAGO GUILHERME FERREIRA PRADO

President

THIAGO IVANOSKI TEIXEIRA

Director of Economic-Energy and Environmental Studies

WITNESSES:

Name: _____

Name: _____

PROTOCOL OF INTENT EPE- GEA Side by side translation 6.29.26.pdf

Documento número #db36be39-c1c1-4345-bd74-efc985837d66

Hash do documento original (SHA256): a06514c437e4d1ec6b7abc0fbde6131fbdffe0739fdf81b2b31d2d6bcfcb5eda

Hash do PAdES (SHA256): 922d9221d8b9ad88851f5ee0d51c241b9dd3eb9cbd76868a1615dc00782774c5

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas



Thiago Ivanoski Teixeira

CPF: 008.312.675-93

Assinou em 06 jul 2026 às 09:19:21

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 abr 2027



Marina Shmoukler

Assinou em 06 jul 2026 às 09:29:55



Thiago Guilherme Ferreira Prado

Assinou em 09 jul 2026 às 16:16:41

Log

01 jul 2026, 17:20:05	Operador com email vera.cantanhede@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número db36be39-c1c1-4345-bd74-efc985837d66. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2026 (17:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 jul 2026, 17:28:10	Operador com email vera.cantanhede@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: prado.thiago@epe.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Guilherme Ferreira Prado.
01 jul 2026, 17:28:10	Operador com email vera.cantanhede@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: thiago.teixeira@epe.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Ivanoski Teixeira e CPF 008.312.675-93.

01 jul 2026, 17:28:10	Operador com email vera.cantanhede@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: marina.shmoukler@energyalliance.org para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina Shmoukler.
06 jul 2026, 09:19:21	Thiago Ivanoski Teixeira assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 008.312.675-93. IP: 189.122.233.147. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 jul 2026, 09:29:55	Marina Shmoukler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marina.shmoukler@energyalliance.org. IP: 74.101.240.38. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 jul 2026, 16:16:41	Thiago Guilherme Ferreira Prado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail prado.thiago@epe.gov.br. IP: 177.38.96.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.90059949797439 e longitude -43.17738402006984. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 jul 2026, 16:16:42	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número db36be39-c1c1-4345-bd74-efc985837d66.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº db36be39-c1c1-4345-bd74-efc985837d66, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.